

LEI Nº 1.113/2006

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
FORMAÇÃO DE UMA EQUIPE DE FUTEBOL DE
SALÃO (FUTSAL) DO MUNICÍPIO DE
SERRANA PARA O CAMPEONATO
DENOMINADO “TAÇA EPTV DE FUTSAL”
PARA 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado formar uma equipe de Futebol de Salão do Município, mediante contratação de técnico, auxiliar técnico e quatorze jogadores profissionais, para participar do campeonato denominado “TAÇA EPTV DE FUTSAL”, a ocorrer no período de 1º de abril a 06 de junho de 2006.

Art 2º. Fica autorizada a contratação dos Srs. Heyder Antônio de Azevedo e Willer Fernandes de Oliveira, respectivamente, como técnico e auxiliar técnico/preparador físico da equipe de futebol de salão.

Art. 3º. Os quatorze jogadores profissionais de futsal serão escolhidos na data de 02 de março de 2006, pelo técnico e auxiliar técnico, que observarão as habilidades, entrosamento e preparação física, na Taça São Paulo de Futsal.

Parágrafo único. Será formada comissão a ser constituída por cinco membros, a serem designados mediante decreto da Chefia do Executivo, sendo três representantes do Executivo, um representante a ser indicado pelo Poder Legislativo e um representante a ser indicado pela sociedade civil, com a atribuição de acompanhar a escolha dos jogadores profissionais, ratificando ou não àqueles selecionados para participação da equipe de Futsal.

Art. 4º. A equipe de futsal receberá, a título de premiação as seguintes importâncias:

- I. Três mil reais por jogo, para a primeira e segunda fases da temporada;
- II. Três mil reais por jogo que vencerem, para a terceira, quarta e quinta fases da temporada;
- III. Doze mil reais pelo jogo da Semi-Final;
- IV. Dezessete mil reais pelo jogo da Final;

Parágrafo único. Todas as despesas da equipe de futsal, assim entendidas àquelas com estadia, alimentação, transporte e demais correlatas estão inclusas nas importâncias acima discriminadas.

Art. 5º. Aplicar-se-á à comercialização dos espaços publicitários e o fornecimento dos uniformes completos à equipe de futsal, a Lei Municipal nº 1024/2004, no que couber.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, cuja suplementação, se necessária, não onerará o percentual máximo em vigor.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
02 de março de 2006.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL